



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
ASSESSORIA DE EDITAIS E CONTRATOS

Termo de Cessão de Uso n.º 015/2017
SEI N.º 0019797-43.2016.6.17.8400

Termo de Cessão de Uso de Bem Público que entre si celebram a União por meio do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, e a Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde, objetivando a cessão gratuita por parte da Prefeitura Municipal, para instalação do Posto de Atendimento destinado a Biometria, na forma abaixo:

CESSIONÁRIO: A União, por meio do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, situado na Avenida Governador Agamenon Magalhães, 1.100, Graças, Recife PE, CEP 52010-904, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.790.065/0001-00, por sua Diretora-geral, a Sra. Alda Isabela Saraiva Landim Lessa, brasileira, casada, Servidora Pública Federal, inscrita no CPF/ME sob o n.º 098.022.204-00, residente e domiciliada em Recife/PE, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "b", do inciso IV, Anexo I, da Portaria n.º 459/2015 de 13/07/2015, da Presidência deste Tribunal, publicada no Diário de Justiça Eletrônico de 20 de julho de 2015.

CEDENTE: Com fundamento nas cláusulas deste Termo, nos preceitos de direito público e, supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos, a Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde, inscrita no CNPJ 35.445.485/0001-01, doravante denominada CEDENTE, por seu Prefeito, Sr. Tássio José Bezerra dos Santos, inscrito no CPF/ME n.º 072.037.854-08, tem entre si ajustado este Termo de Cessão de Uso de imóvel de propriedade deste Município, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas:

Cláusula Primeira - O Cedente cede ao Cessionário, que neste ato efetivamente recebe, o imóvel localizado na Rua João Roque da Silva, n.º 349, Centro, Santa Cruz da Baixa Verde, CEP 56895-000 (sala na sede da Prefeitura), cuja propriedade e posse mansa e pacífica pertencem ao Cedente.

Cláusula Segunda - O imóvel, objeto deste Termo de Cessão, destina-se exclusivamente à instalação do Posto de Atendimento para a Biometria.


Cláusula Terceira - O prazo de presente Termo de Cessão de Uso de Bem Público terá início na data de 10/04/17 e terminará em 30/11/17, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

Cláusula Quarta - O Cessionário não poderá transferir a terceiros, sob título algum, os direitos que ora lhe são outorgados e aceitos em decorrência deste Termo de Cessão.

Cláusula Quinta - Obriga-se o Cessionário a dar ao bem apenas a utilização prevista na Cláusula Segunda deste Termo, promover a sua conservação, sem qualquer ônus para o Cedente, bem como não locar ou emprestar o imóvel a outrem, no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento do Cedente.

Cláusula Sexta - A Cedente fica obrigada a disponibilizar o espaço identificado na Cláusula Primeira à Cessionária, a responsabilizar-se pela limpeza, pelo pagamento de impostos, taxas e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel.

Cláusula Setima - A Cessão poderá ser rescindida pelo Cedente, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou à qualquer tempo, por interesse da Cessionária.


Tássio José Bezerra dos Santos
Prefeito Municipal
CPF 072.037.854-08
Chefe de REGIS GOMES DE SA
06069ª Zona Eleitoral
Triunfo - PE

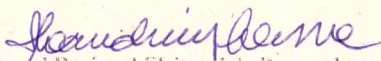
Cláusula Oitava - O bem a que se refere a Cláusula Segunda deste Termo, será restituído no estado em que foi **cedido**, livre e desimpedido de quaisquer benfeitorias, a não ser que o **Cedente**, a seu critério, venha preferir que permaneçam, hipótese em que serão incorporadas a seu patrimônio, não tendo o **Cessionário** direito a indenização ou ressarcimento de despesas efetuadas, a qualquer título, quer as benfeitorias sejam desfeitas, quer incorporem-se ao patrimônio do **Cedente**.

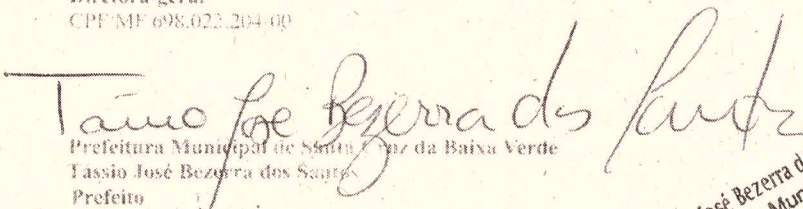
Cláusula Nona - Incumbirá ao **Cessionário** providenciar, à sua conta, a publicação deste Termo de Cessão no Diário Oficial da União e de todos os Termos Aditivos a ele referentes, no Diário Oficial da União, até quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Cláusula Décima - A Justiça Federal em Pernambuco, Seção Judiciária de Recife, é a competente para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Termo.

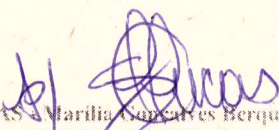
E, estando assim, justos e acordados, assinam as partes o presente Termo, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para o mesmo fim, junto às testemunhas abaixo.

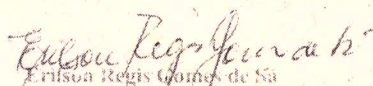
Recife, 10 de abril de 2017.


CESSIONÁRIO - Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE
Alda Isabela Saraiva Landim Lessa
Diretora-geral
CPF/MF 698.022.204-00


CEDENTE - Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde
Tássio José Bezerra dos Santos
Prefeito
CPF/MF 072.037.854-08

Tássio José Bezerra dos Santos
Prefeito Municipal
CPF 072.037.854-08


TESTEMUNHAS - Marília Gonçalves Berquó
CPF/MF 375.493.164-49


Erlson Regis Gomes de Sá
Chefe do Cartório da 69ª ZE
CPF/MF 535.957.424-00